



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

Município de BARRACÃO - RS

Modalidade: Pregão

Forma: Presencial

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para o CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 13:30 horas (horário de Brasília/DF), do dia 12 de Março de 2018, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, localizada na Av. Brasília, 1057, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 247/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para o CRAS, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo I), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 123, de 16 de Novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para o CRAS, conforme descrição mínima e valor de referência descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 – QUALIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE QUALIDADE

Todos os produtos a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Os produtos deverão ser de primeira qualidade;
- b) Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas de acordo com descrição de cada item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Não serão recebidos produtos com embalagens amassadas, danificadas ou em mal estado de conservação;

2- PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas até as 13:30 horas do dia 12 de Março de 2018.

2.2. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 em seu art. 4º, inciso VII. Conforme (modelo Anexo II).

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo. Conforme (modelo Anexo III).

2.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresas ou sociedades estrangeiras;

c) empresas suspensas de contratar com o Município de Barracão - RS;

d) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, como segue a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

OBSERVAÇÃO: Além da apresentação da proposta escrita, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a mesma deverá preenchê-la em meio eletrônico conforme arquivo fornecido pelo Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal, através do aplicativo Gerador de Propostas (PropostaSin), disponível gratuitamente no link abaixo e entregá-la obrigatoriamente em meio digital juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD

O arquivo digital para geração da proposta estará disponível juntamente com o Edital no site do município em: www.barracao.rs.gov.br/editais

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, (modelo de termo de credenciamento Anexo IV).

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.6. Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Conforme (modelo Anexo II).

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, efetuará o credenciamento das licitantes presentes, após credenciadas receberá o arquivo digital contendo a proposta, em seguida receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2. Uma vez encerrado o prazo para o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido no item 4.6;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em arquivo digital e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, carimbada, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, fabricante, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, X e art. 48, II e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com redução mínima do lance de **5,0%**.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Modelo (Anexo III);

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar prova de regularidade do estabelecimento com o serviço de inspeção sanitária;

8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

¹Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

8.2.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao processo de licitação para fins de comprovação.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de pedido, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.3 O prazo de entrega será de até 03 (três) dias a contar da ordem de entrega e de acordo com a necessidade dos projetos do CRAS.

11.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 31 de Dezembro de 2018.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1. A entrega do objeto solicitado deverá ser feita no seguinte endereço: AV. Salgado Filho, nº 880, no Prédio do CRAS, de acordo com a solicitação de entrega, em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, sem custos para a administração.

12.2. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos solicitados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Ocorrendo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

1002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2094 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS - CRAS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14. DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barracão, setor de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. Brasília, 1057, Centro de Barracão - RS, através do seguinte endereço de e-mail: barracao@pbarracao.com.br ou pelo telefone 54-3356 1244, no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e 13:00h as 17:00h, preferencialmente, até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos Administrativos.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de nova comunicação.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização de qualquer espécie (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16 – DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo “I” – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo “II” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520/2002;

Anexo “III” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.

Anexo “IV” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo “V” – MODELO DE PROPOSTA;

Anexo “VI” – MINUTA DE CONTRATO;

Barracão - RS, 23 de Fevereiro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

HELDER ANDRADES CLAMER
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para o CRAS, conforme descrição mínima e valor de referência descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	ACHOCOLATADO EM PÓ	EM PACOTE DE 400 GRAMAS CADA	PACOTE	100	3,00	300,00
002	AMIDO DE MILHO	EM EMBALAGEM DE 1 KG CADA	PACOTE	50	4,00	200,00
003	AÇÚCAR	EM PACOTE DE 5 KG CADA	PACOTE	100	11,00	1.100,00
004	ARROZ	TIPO 1, EM EMBALAGEM DE 5 KG CADA	PACOTE	100	13,00	1.300,00
005	APRESUNTADO PARA LANCHE		KG	80	9,03	722,40
006	BANHA	BANHA TIPO CASEIRA	KG	12	6,80	81,60
007	BISCOITO DOCE	EM EMBALAGEM DE 800 GRAMAS CADA	PACOTE	50	6,50	325,00
008	BISCOITO SALGADO	EM EMBALAGM DE 740 GRAMAS CADA	PACOTE	50	8,80	440,00
009	BICARBONATO DE SÓDIO	EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CADA	PACOTE	10	1,55	15,50
010	BANANA	BANANA SAÚDÁVEL EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG	200	2,30	460,00
011	CAFÉ EM PÓ	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS CADA	LATA	20	12,00	240,00
012	CHÁS DE FRUTAS SECAS	EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CADA	PACOTE	50	5,30	265,00
013	CREME DE LEITE	EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS CADA	UNIDADE	60	2,30	138,00
014	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO		KG	80	5,90	472,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

015	CEBOLA		KG	30	2,50	75,00
016	DOCE EM CALDA DE ABACAXI	EM EMBALAGEM DE 830 GRAMAS CADA	UNIDADE	30	6,15	184,50
017	DOCE EM CALDA DE FIGO	EM EMBALAGM DE 830 GRAMAS CADA	UNIDADE	30	6,15	184,50
018	EXTRATO DE TOMATE	EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CADA	UNIDADE	40	3,50	140,00
019	ERVILHA EM CONSERVA	EM EMBALAGEM DE 300 GRAMAS CADA	UNIDADE	50	1,98	99,00
020	FARINHA DE MILHO	EM PACOTES DE 5 KG CADA	UNIDADE	100	13,98	1.398,00
021	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	EM PACOTES DE 5 KG CADA	UNIDADE	100	10,90	1.090,00
022	FERMENTO QUÍMICO	EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CADA	UNIDADE	20	2,79	55,80
023	PÃO		KG	100	8,50	850,00
024	LEITE INTEGRAL	EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO CADA	LITRO	300	2,30	690,00
025	MAÇA	EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG	60	3,00	180,00
026	ABACAXI	EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	UNIDADE	30	5,00	150,00
027	MAMÃO	EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG	60	5,00	300,00
028	LEITE CONDENSADO	EM EMBALAGEM DE 395 GRAMAS CADA	UNIDADE	60	3,40	204,00
029	MASSA	MASSA TIPO MACARRÃO EM EMBALAGENS DE 1 KG CADA	PACOTE	100	5,50	550,00
030	MASSA PARA PASTEL	EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS CADA	UNIDADE	100	4,30	430,00
031	MARGARINA	MARGARINA VEGETAL, 0% GORDURA TRANS EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS CADA	UNIDADE	20	4,80	96,00
032	MILHO EM CONSERVA	EM EMBALAGENS DE 280 GRAMAS CADA	UNIDADE	50	2,20	110,00
033	ÓLEO DE SOJA	EM EMBALAGENS DE 900 ML CADA	UNIDADE	100	3,80	380,00
034	OVOS	OVOS DE GALINHA	DÚZIA	100	5,00	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

035	SAL	EM EMBALAGEM DE 1 KG CADA	UNIDADE	30	0,98	29,40
036	SALSICHA		KG	60	6,50	390,00
037	PEITO DE FRANGO		KG	160	6,00	960,00
038	POLVILHO AZEDO	EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS CADA	UNIDADE	40	2,50	100,00
039	QUEIJO MUSSARELA		KG	80	20,00	1.600,00
040	SUCO DE UVA NATURAL	SUCO CONCENTRADO DE UVA NATURAL EM EMBALAGENS DE 1,5 LITROS	UNIDADE	80	13,00	1.040,00
041	TOMATE		KG	60	4,50	270,00
042	CARNE MOÍDA	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª	KG	100	13,00	1.300,00
043	SUCO EM PÓ	EM EMBALAGENS DE 250 GRAMAS CADA	UNIDADE	46	3,00	138,00
044	PAPEL HIGIÊNICO	EM PACOTES CONTENDO 12 ROLOS DE 30 METROS CADA	PACOTE	20	8,00	160,00
045	SACOS PARA LIXO 100 LITROS	SACOS PARA LIXO (CAPACIDADE PARA 100 LITROS) PACOTE C/ 5 UNIDADES	PACOTE	23	3,80	87,40
046	SACOS PARA LIXO 50 LITROS	SACOS PARA LIXO (CAPACIDADE PARA 50 LITROS) PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	23	3,80	87,40
047	SACOS PARA LIXO 30 LITROS	SACOS PARA LIXO (CAPACIDADE PARA 30 LITROS) PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	23	3,10	71,30
048	CERA LÍQUIDA	EM EMBALAGEM DE 750 ML CADA	UNIDADE	20	4,50	90,00
049	ESPONJA DUPLA FACE		UNIDADE	12	1,00	12,00
050	VASSOURA DE NYLON		UNIDADE	4	9,80	39,20
051	RODO		UNIDADE	4	6,50	26,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

052	ÁGUA SANITÁRIA	EM EMBALAGEM DE 1 LITRO CADA	UNIDADE	8	2,95	23,60
053	DETERGENTE DE LOUÇA	EM EMBALAGEM DE 300 ML CADA	UNIDADE	20	1,90	38,00
054	ÁLCOOL	EM EMBALAGEM DE 1 LITRO CADA	UNIDADE	15	6,00	90,00
055	SABÃO EM PÓ	EM EMBALAGEM DE 1 KG CADA	UNIDADE	4	4,50	18,00
056	SAPÓLIO	EM EMBALAGEM DE 300 ML CADA	UNIDADE	12	4,10	49,20
057	CREME DENTAL	EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS CADA	UNIDADE	10	1,80	18,00
058	ABSORVENTE	EM PACOTES CONTENDO 8 UNIDADES CADA	PACOTE	30	6,70	201,00
059	ESCOVA DENTAL		UNIDADE	30	2,90	87,00
TOTAL R\$						20.651,80

Não serão aceitas propostas com valores acima do indicado no Termo de Referência;

1 - Forma de Julgamento: Menor preço por item;

2 – Do Prazo e da entrega: O prazo de entrega será de até 03 (três) dias a contar da ordem de entrega e de acordo com a necessidade dos projetos do CRAS.

A entrega do objeto solicitado deverá ser feita no seguinte endereço: AV. Salgado Filho, nº 880, no Prédio do CRAS, de acordo com a solicitação de entrega, em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, sem custos para a administração.

3 – Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos solicitados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4 – Prazo do contrato: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 31 de Dezembro de 2018.

Barracão - RS, 23 de Fevereiro de 2018.

Helder Andrades Clamer
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS.

Local, _____ de _____ de 2018.

Nome:

CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº 010/2018, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local, _____ de _____ de 2018.

Nome:

CPF:

Obs.: Se o licitante possuir menor de 16 anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV - (MODELO) TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Barracão/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2018.

Nome:

CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V - (MODELO) FORMULÁRIO DE PROPOSTA INICIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para o CRAS, conforme descrição mínima e valor descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	ACHOCOLATADO EM PÓ	EM PACOTE DE 400 GRAMAS CADA	PACOTE	100			
002	AMIDO DE MILHO	EM EMBALAGEM DE 1 KG CADA	PACOTE	50			
003	AÇÚCAR	EM PACOTE DE 5 KG CADA	PACOTE	100			
004	ARROZ	TIPO 1, EM EMBALAGEM DE 5 KG CADA	PACOTE	100			
005	APRESUNTADO PARA LANCHE		KG	80			
006	BANHA	BANHA TIPO CASEIRA	KG	12			
007	BISCOITO DOCE	EM EMBALAGEM DE 800 GR CADA	PACOTE	50			
008	BISCOITO SALGADO	EM EMBALAGM DE 740 GRAMAS CADA	PACOTE	50			
009	BICARBONATO DE SÓDIO	EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CADA	PACOTE	10			
010	BANANA	BANANA SAÚDÁVEL EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG	200			
011	CAFÉ EM PÓ	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS CADA	LATA	20			
012	CHÁS DE FRUTAS SECAS	EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CADA	PACOTE	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

013	CREME DE LEITE	EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS CADA	UNIDADE	60			
014	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO		KG	80			
015	CEBOLA		KG	30			
016	DOCE EM CALDA DE ABACAXI	EM EMBALAGEM DE 830 GRAMAS CADA	UNIDADE	30			
017	DOCE EM CALDA DE FIGO	EM EMBALAGM DE 830 GRAMAS CADA	UNIDADE	30			
018	EXTRATO DE TOMATE	EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CADA	UNIDADE	40			
019	ERVILHA EM CONSERVA	EM EMBALAGEM DE 300 GRAMAS CADA	UNIDADE	50			
020	FARINHA DE MILHO	EM PACOTES DE 5 KG CADA	UNIDADE	100			
021	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	EM PACOTES DE 5 KG CADA	UNIDADE	100			
022	FERMENTO QUÍMICO	EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CADA	UNIDADE	20			
023	PÃO		KG	100			
024	LEITE INTEGRAL	EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO CADA	LITRO	300			
025	MAÇA	EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG	60			
026	ABACAXI	EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	UNIDADE	30			
027	MAMÃO	EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG	60			
028	LEITE CONDENSADO	EM EMBALAGEM DE 395 GRAMAS CADA	UNIDADE	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

029	MASSA	MASSA TIPO MACARRÃO EM EMBALAGENS DE 1 KG CADA	PACOTE	100			
030	MASSA PARA PASTEL	EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS CADA	UNIDADE	100			
031	MARGARINA	MARGARINA VEGETAL, 0% GORDURA TRANS EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS CADA	UNIDADE	20			
032	MILHO EM CONSERVA	EM EMBALAGENS DE 280 GRAMAS CADA	UNIDADE	50			
033	ÓLEO DE SOJA	EM EMBALAGENS DE 900 ML CADA	UNIDADE	100			
034	OVOS	OVOS DE GALINHA	DÚZIA	100			
035	SAL	EM EMBALAGEM DE 1 KG CADA	UNIDADE	30			
036	SALSICHA		KG	60			
037	PEITO DE FRANGO		KG	160			
038	POLVILHO AZEDO	EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS CADA	UNIDADE	40			
039	QUEIJO MUSSARELA		KG	80			
040	SUCO DE UVA NATURAL	SUCO CONCENTRADO DE UVA NATURAL EM EMBALAGENS DE 1,5 LITROS	UNIDADE	80			
041	TOMATE		KG	60			
042	CARNE MOÍDA	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª	KG	100			
043	SUCO EM PÓ	EM EMBALAGENS DE 250 GRAMAS CADA	UNIDADE	46			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

044	PAPEL HIGIÊNICO	EM PACOTES CONTENDO 12 ROLOS DE 30 METROS CADA	PACOTE	20			
045	SACOS PARA LIXO 100 LITROS	SACOS PARA LIXO (CAPACIDADE PARA 100 LITROS) PACOTE C/ 5 UNIDADES	PACOTE	23			
046	SACOS PARA LIXO 50 LITROS	SACOS PARA LIXO (CAPACIDADE PARA 50 LITROS) PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	23			
047	SACOS PARA LIXO 30 LITROS	SACOS PARA LIXO (CAPACIDADE PARA 30 LITROS) PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	23			
048	CERA LÍQUIDA	EM EMBALAGEM DE 750 ML CADA	UNIDADE	20			
049	ESPONJA DUPLA FACE		UNIDADE	12			
050	VASSOURA DE NYLON		UNIDADE	4			
051	RODO		UNIDADE	4			
052	ÁGUA SANITÁRIA	EM EMBALAGEM DE 1 LITRO CADA	UNIDADE	8			
053	DETERGENTE DE LOUÇA	EM EMBALAGEM DE 300 ML CADA	UNIDADE	20			
054	ÁLCOOL	EM EMBALAGEM DE 1 LITRO CADA	UNIDADE	15			
055	SABÃO EM PÓ	EM EMBALAGEM DE 1 KG CADA	UNIDADE	4			
056	SAPÓLIO	EM EMBALAGEM DE 300 ML CADA	UNIDADE	12			
057	CREME DENTAL	EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS CADA	UNIDADE	10			
058	ABSORVENTE	EM PACOTES CONTENDO 8 UNIDADES CADA	PACOTE	30			
059	ESCOVA DENTAL		UNIDADE	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TOTAL R\$	
-----------	--

Valor total da Proposta: R\$.....(por extenso).

Validade da Proposta: 60 dias.

LOCAL E DATA:

CARIMBO CNPJ EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2018

REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

Município de Barracão – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua de - .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para o CRAS, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 010/2018, que passa a fazer parte integrante do presente contrato. Itens: constante do termo de homologação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O valor do presente ajuste é de R\$(.....), constante da proposta da vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2094 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS - CRAS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos solicitados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 – Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) até a data do efetivo pagamento e correção pelo IGPM/FGV, inclusive pro - rata.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de entrega será de até 03 (três) dias a contar da ordem de entrega e de acordo com a necessidade dos projetos do CRAS.

6.2 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto solicitado deverá ser feita no seguinte endereço: AV. Salgado Filho, nº 880, no Prédio do CRAS, de acordo com a solicitação de entrega, em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, sem custos para a administração.

7.2 Caso o produto não corresponda ao ofertado, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, de 2018.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:
